

O AEE EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SPECIAL EDUCATION SERVICES IN MULTIFUNCTIONAL RESOURCE ROOMS IN THE MUNICIPAL SCHOOL SYSTEM OF DELMIRO GOUVEIA

Geovana Ribeiro da Silva

Universidade Federal de Alagoas

geovanardsilva@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-2742-683X>

Bruna Medeiros Gomes

Universidade Federal de Alagoas

medeirosbruna17@outlook.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-5328-8786>

RESUMO: Este artigo foi apresentado no IV Seminário Nacional do NUDES, I Seminário Internacional do NUDES: Sociedade, Educação e Direitos Humanos: equidade na diversidade. O Grupo de Trabalho em que o mesmo foi problematizado e socializado foi o GT 1. Direito Educacional e a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Educacional. Educação Especial. Perspectiva Inclusiva.

ABSTRACT: This article was presented at the IV National Seminar of NUDES, I International Seminar of NUDES: Society, Education and Human Rights: equity in diversity. The Working Group in which it was discussed and shared was WG 1. Educational Law and Special Education from the Perspective of Inclusive Education.

KEYWORDS: Educational Law. Special Education. Inclusive Perspective.

Introdução

A Educação Especial é uma parte muito importante do sistema educacional, responsável por garantir que os alunos com necessidades específicas recebam o apoio necessário para uma educação inclusiva. Este trabalho consiste em analisar como funcionam as salas de recursos multifuncionais na rede municipal de ensino de Delmiro Gouveia.

A presente pesquisa tem como objetivo discutir como a legislação brasileira direciona o processo de inclusão escolar para alunos com necessidades especiais. Além disso, analisaremos a atuação das salas de recursos no contexto do município de Delmiro Gouveia refletindo quanto à sua eficácia em oferecer educação de qualidade a esses alunos. Através dessa análise, o trabalho propõe identificar os desafios e as oportunidades para melhorar o acesso e a participação desses alunos no sistema educacional do município.

Na teoria existem necessidades a serem superadas, para assim ser inserida nas práticas estratégias que favorecerão na educação do aluno. A construção desse trabalho se deu através de pesquisa bibliográfica, para obter base teórica referente ao tema. Além disso, foi realizado pesquisa de campo, para obter uma visão abrangente do cenário educacional em Delmiro Gouveia, compreendendo como o AEE é implementado e quais são seus impactos na promoção da inclusão educacional.

Objetivos

O objetivo geral desta pesquisa é analisar o funcionamento das salas de recursos multifuncionais da rede municipal de ensino da cidade de Delmiro Gouveia – AL. Os objetivos específicos são: a) apresentar as principais leis que regem a educação especial; b) analisar a atuação das salas de recursos do município.

Metodologia

Utilizamos a abordagem qualitativa, pois buscamos analisar as informações de dados públicos sobre o funcionamento das salas de recursos do município. Para isso, realizamos pesquisas virtuais para colher os dados do município e analisar como são oferecidos os atendimentos educacionais especializados, e o público atendido.

Resultados e discussão

Bases legais do Atendimento Educacional Especializado

A Constituição Federal de 1988 destaca o direito fundamental à educação e enfatiza a necessidade de atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência no contexto da inclusão. Para garantir que esse direito se torne uma realidade em todo o país, outras leis e políticas foram inovadoras com base nessa orientação.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, a Educação Especial deve ser inserida ao ensino regular para garantir que os alunos com deficiência ou outras necessidades especiais tenham acesso a oportunidades educacionais em todos os níveis de ensino. Além disso, ela afirma que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser oferecido de forma complementar ou suplementar o ensino regular, proporcionando o suporte necessário para que esses estudantes alcancem seu pleno potencial.

Além da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, reforça o direito de crianças e adolescentes com deficiência ao atendimento educacional especializado e ressalta que o Estado é responsável por fornecer esse atendimento.

Segundo a legislação o AEE deve ser fornecido principalmente na rede regular de ensino, mas permite que seja fornecido em centros especializados, se necessário. Por último, mas não menos importante, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) de 2015 proíbe todas as formas de discriminação no ambiente educacional, exigindo medidas para facilitar a acessibilidade e a adaptação do currículo para estudantes com deficiência.

Apesar das bases legais, ainda existem grandes obstáculos na prática desses princípios. Muitas escolas ainda não têm recursos e infraestrutura adequada no que diz respeito a acessibilidade como rampas, banheiros adaptados e sinalização para alunos com deficiência. Além disso, é necessário melhorar a formação dos professores para que estejam preparados para ensinar em ambientes inclusivos.

É essencial que os docentes estejam preparados para atender às necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial e que compreendam suas

responsabilidades no processo de inclusão. De acordo com o Artigo 13 do Decreto nº 7.611/2011, que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado, são atribuições do professor do AEE:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Diante dessas competências, é evidente que os professores da AEE devem receber formação qualificada e contínua para garantir que tenham as habilidades e o conhecimento necessários para desempenhar suas funções. Isso inclui formação específica em educação especial, treinamento para fazer uso de tecnologia assistiva e capacidade de colaboração com profissionais e famílias dos alunos. Estas ações vão garantir o sucesso da educação inclusiva e permitir que os alunos do público-alvo da educação especial elevem o máximo seu potencial.

O AEE em salas de recursos multifuncionais na rede municipal de Delmiro Gouveia

A pesquisa analisa como funcionam as salas de recursos multifuncionais na rede de ensino de Delmiro Gouveia usando uma abordagem qualitativa. Isso significa que o foco está na compreensão de como as coisas funcionam, em vez de apenas em números. Gerhardt e Silveira (2009, p.32) define que a “pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais”

Para coletar informações, a pesquisa utilizou questionários online com perguntas abertas e fechadas, permitindo respostas mais espontâneas. A pesquisa também verificou o site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) para obter informações quantitativas, como o número de alunos, para complementar os dados qualitativos.

O questionário foi aplicado a uma psicopedagoga da coordenação do Atendimento Educacional Especializado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para obter mais informações sobre o funcionamento das salas de recursos multifuncionais. Com essa abordagem, a pesquisa conseguiu um entendimento mais detalhado de como essas salas operam e qual é o seu papel na educação local.

De acordo com o IBGE (2022), o município possui 51.318 habitantes e 626,690 km² de área territorial. Delmiro Gouveia, possui 31 escolas públicas municipais, sendo que escolas se encontram na zona rural e na zona urbana. O município oferta as seguintes Etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e a Educação de jovens e adultos (EJA).

Segundo o Censo Escolar do INEP de 2020, o município tinha 625 matrículas na Educação Especial. No entanto, dados mais recentes da SEMED mostram um aumento significativo em 2023, com 695 alunos matriculados no (AEE).

Esse aumento nas matrículas no AEE mostra um avanço significativo no atendimento especializado e na inclusão. No entanto, para manter essa tendência, o município precisará continuar investindo em infraestrutura, mais recursos e qualificação de professores como preconiza a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), nº 13.146/2015, "A educação para pessoas com deficiência deve ser inclusiva e garantir condições de acesso, participação e aprendizagem em igualdade de oportunidades." Damázio (2007, p.14) aponta que a inclusão não é apenas a presença do aluno na escola, "a inclusão na escola comum requer que se busquem meios para beneficiar sua participação e aprendizagem tanto na sala de aula como no atendimento educacional especializado".

Atualmente para atender esse público o município de Delmiro Gouveia conta com 31 salas de recursos multifuncionais, das quais 29 funcionam diretamente nas escolas, no contraturno das aulas, enquanto as outras duas são alocadas em escolas próximas devido às limitações de espaço físico. Os alunos que necessitam de

Atendimento Educacional Especializado são atendidos conforme um horário agendado, alguns em grupos e outros individualmente, dependendo de suas necessidades. O que está de acordo com o Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008 do MEC: "O AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado".

Para que o AEE seja efetivo, é fundamental que o professor que atua nesta área elabore um Plano Educacional Individualizado (PEI). Este plano documenta a necessidade e a oferta de serviços de apoio especializado e é um elemento central para garantir que o estudante público-alvo da educação especial receba o atendimento adequado.

De acordo Barbosa e Carvalho (2019) apud Oliveira (2017), o PEI cumpre o papel de planejar, desenvolver e avaliar ações específicas para o estudante do AEE. Para além do público-alvo da educação especial, deve também ser proposto para aqueles que apresentam transtornos funcionais específicos, como a dislexia, a discalculia, o TDAH etc.

Além dos dados que identificam o estudante, no PEI devem ser registradas as suas necessidades educacionais especiais, suas habilidades e dificuldades, os objetivos e metas esperados e como alcançá-los, os métodos e critérios de avaliação destinados a garantir ao estudante o direito à educação, incentivando sua inclusão, autonomia, melhoria das habilidades sociais e desenvolvimento de aprendizagem. O plano também deve explicitar todas as intervenções e adaptações voltadas para a aprendizagem do aluno, de forma compartilhada por todos os sujeitos nele envolvidos (Barbosa e Carvalho 2019, p.19 apud Brescia, 2015).

Como relata a secretaria municipal de educação, todas as escolas possuem um Plano Educacional Individualizado, que é elaborado pelo professor do AEE com o apoio da família e do coordenador pedagógico da unidade escolar. O PEI é um instrumento importante para planejar e registrar o desenvolvimento e as dificuldades do aluno, orientando as estratégias educacionais que serão utilizadas para melhorar seu desempenho escolar.

Portanto, o PEI é uma ferramenta projetada para adaptar a educação às necessidades específicas de cada estudante, independentemente de diagnóstico médico formal. Embora o laudo médico possa ser utilizado como complemento

durante a avaliação, a Nota Técnica do MEC Nº 04 / 2014, reforça que o AEE não deve depender de um diagnóstico médico para ser oferecido aos alunos que precisam de suporte pedagógico especializado. Em vez disso, são suficientes a observação e a avaliação pedagógica para iniciar o processo de atendimento, com a possibilidade de colaboração de profissionais de saúde, se necessário.

Neste liame não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE se caracteriza por atendimento pedagógico e não clínico. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do Plano de AEE, se for necessário, o professor do AEE, poderá articular-se com profissionais da área da saúde, tornando-se o laudo médico, neste caso, um documento anexo ao Plano de AEE. Por isso, não se trata de documento obrigatório, mas, complementar, quando a escola julgar necessário. O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não poderá ser cerceado pela exigência de laudo médico (MEC Nº 04 / 2014).

Conforme a nota técnica do MEC 04/2014 “Para realizar o AEE, cabe ao professor que atua nesta área, elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – Plano de AEE, documento comprobatório de que a escola, institucionalmente, reconhece a matrícula do estudante público-alvo da educação especial e assegura o atendimento de suas especificidades educacionais”

Em concordância com o MEC, quando um aluno não possui um laudo de diagnóstico, a SEMED do município orienta os professores da sala regular a elaborarem um relatório detalhado sobre as observações em relação ao desempenho e comportamento do aluno. A partir disso, a professora da sala de recurso do AEE faz uma avaliação para identificar as necessidades específicas do aluno. Se a avaliação indicar a necessidade de acompanhamento especializado, os pais são chamados para uma anamnese e para organizar o atendimento na sala de recursos.

De acordo com a psicopedagoga entrevistada “Uma vez diagnosticado e inserido no AEE, a criança permanece recebendo o suporte necessário para desenvolver as habilidades a qual ela tem dificuldades, em conjunto com o professor da sala regular, possa progredir em seu aprendizado.” dessa forma, A cooperação entre o professor do AEE e o professor da sala regular é fundamental para garantir que o aprendizado seja consistente e alinhado com o currículo escolar.

Além disso, há um sistema de encaminhamento para uma clínica-escola no município de Delmiro Gouveia, onde os alunos podem ser avaliados por uma equipe multidisciplinar, que inclui psicopedagogos, neuropsicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicomotricistas, conforme necessário. Esse envio ao Atendimento Especializado permite que o aluno continue recebendo atendimento no AEE enquanto desenvolve suas habilidades e competências. Os alunos que precisam de educação especial recebem um forte suporte por meio dessa abordagem que integra a equipe multidisciplinar da clínica-escola, a sala regular e o AEE. Este modelo de acompanhamento e intervenção mostra a dedicação do município de Delmiro Gouveia para garantir que todos os alunos recebam educação e desenvolvimento.

Considerações Finais

As matrículas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município de Delmiro Gouveia aumentaram nos últimos anos. Esse crescimento demonstra que mais alunos estão recebendo o apoio necessário para melhorar seu aprendizado e desenvolvimento. É necessário investir em infraestrutura, treinamento de professores e recursos pedagógicos para avançar nessa direção.

O compromisso do município com a educação inclusiva é demonstrado pelo uso do Plano Educacional Individualizado (PEI), bem como pela colaboração entre professores do AEE e das salas regulares. Além disso, as salas de recursos multifuncionais e o encaminhamento para clínica especializada demonstram a disposição do município em atender às necessidades de todos os alunos.

Para manter esse progresso, a secretaria municipal de educação deve continuar a concentrar-se na inclusão e garantir que todas as crianças recebam o apoio necessário. Embora o município esteja indo no caminho certo, há espaço para melhorar os serviços e aumentar a acessibilidade da educação para todos.

Referências

1. BARBOSA, Vânia Benvenuti; CARVALHO, Marcos Pavani de. **Conhecimentos necessários para elaborar o Plano Educacional Individualizado - PEI**. Rio Pomba: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, 2019. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/570204/2/Produto%20Educacional.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2024.
2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 248, p. 27833, 23 dez. 1996.
3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 13563, 16 jul. 1990.
4. BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 18 nov. 2011. Acesso em: 10 abr. 2024.
5. BRASIL. Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 set. 2008. Acesso em: 10 abr. 2024.
6. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Acesso em: 10 abr. 2024.
7. DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento educacional especializado para pessoas com surdez**. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
8. GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. (Série Educação a Distância).
9. IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022: resultados preliminares**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/censo2022/>. Acesso em: 12 abr. 2024.

10. INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar 2021**: resultados. Brasília, DF: INEP, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>. Acesso em: 12 abr. 2024.